



**PREFEITURA DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**  
Adm.: 2021 / 2024



XIII - Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;

Art. 6º - Revogo as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos vinte cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (25/01/2024).

LARAH CAROLINNY GONTIJO DE SÁ  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº. 608/2021

Larah Carolinny Gontijo de Sá  
CPF 059.232.011-19  
Secretária Municipal de Saúde  
Taquaral de Goiás



**PREFEITURA DE  
TAQUARAL DE GOIÁS**

Adm.: 2021 / 2024



Art. 4º. O NEPS será constituído por 03 (três) eixos estruturais, a saber: I - Eixo Ensino-Serviço; II - Eixo Educação Permanente; III - Eixo Técnico-Científico.

Art. 5º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde de Taquaral de Goiás:

- I - Executar a Política de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Contribuir na elaboração do Plano Anual de Ações de Educação Permanente em todos os níveis de atenção da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as áreas administrativas;
- III - Promover a qualificação profissional interinstitucional e intra-institucional, fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, bem como estabelecer novos cenários de atuação profissional;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e estratégias implementadas no âmbito municipal;
- V - Apoiar as áreas técnicas em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde e de educação permanente;
- VI - Elaborar projetos a partir das necessidades dos serviços e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional, contribuindo para alcance das metas institucionais do município;
- VII - Apoiar o gestor municipal de saúde na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações de Educação Permanente em Saúde;
- VIII - Administrar os estágios curriculares e extracurriculares, pesquisas, atividades de extensão e visitas técnicas desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Referência em Reabilitação, Centro de Atendimento Psicossocial, a partir de instrumentos legais formalizados, previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pilar de Goiás e a instituição de ensino;
- IX - Articular as ações de Educação Permanente em Saúde em espaços de decisão como Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Regional - CIR;
- X - Participar de reuniões dos colegiados gestores das unidades assistenciais, a fim de identificar demandas e contribuir para melhoria do processo de trabalho na rede municipal de saúde;
- XI - Integralizar os níveis de atenção à saúde, qualificar os profissionais e promover efetiva melhoria do cuidado por meio do Plano Anual de Saúde - PAS;
- XII - Construir coletivamente o perfil da força de trabalho dos servidores da saúde do Município de Taquaral de Goiás e analisar as necessidades de formação e gestão do trabalho;

*[Handwritten signature]*



PORTARIA Nº. 2830/2024 de 25 de Janeiro de 2024.

*"Institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) do município de Taquaral de Goiás e dá outras providências."*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 608/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde-SUS, além de outras atribuições, "ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde";

**CONSIDERANDO** que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que "estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) – Taquaral de Goiás, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do PNEPS e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º. O NEPC será constituído por servidores vinculados ao quadro do Fundo Municipal de Saúde a serem designados por meio de portaria própria, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para formular e executar as ações do Plano de Ações de Educação Permanente.

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos servidores designados para representar o Núcleo de Educação Permanente em Saúde de (NEPS) Taquaral de Goiás serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.